



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 020/2023

**Autoriza o Poder Executivo a promover o pagamento de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Estado de Santa Catarina**

**Autor (a):** Deputado Delegado Egídio

**Relator (a):** Deputada Ana Campagnolo

### I RELATÓRIO

Na forma regimental, fui designada para relatar o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do (a) Deputado Delegado Egídio, que "autoriza o Poder Executivo a promover o pagamento de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Estado de Santa Catarina."

É o relatório necessário.

### II VOTO

A esta Comissão de Constituição e Justiça, nesta fase processual, incumbe analisar a presente matéria conforme o que preceitua o art. 144, I, combinado com os arts. 72, I e XVII, 145, caput, e 209, I e 210 todos do Regimento Interno da Alesc.

Em análise ao projeto apresentado pelo respeitável parlamentar, verificou-se tratar-se de matéria autorizando o Poder Executivo a tomar providência de sua competência exclusiva.

Com base no enunciado da ALESC nº 001, de 03 de maio de 2011, reconhecer a inconstitucionalidade da matéria é medida que se impõe, veja-se:

**"Projeto de Lei, de autoria de Deputado, autorizando o Poder Executivo a tomar providência de sua competência exclusiva, é inconstitucional, devendo ser transformado em Indicação."**

Pelo exposto, no que tange aos pressupostos regimentais a serem observados no domínio desta Comissão de Constituição e Justiça, voto pela **INADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 020/2023, em virtude da inconstitucionalidade verificada, conforme enunciado nº 001, de 03 de maio de 2011.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2023

Deputada Ana Campagnolo

Relatora



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Campagnolo**, em 04/04/2023, às 06:50.

---